



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

DECRETO Nº 13/2013, de 26 DE MARÇO DE 2013.

“Dispõe sobre a fixação de valores de diárias do Poder Executivo (FMAS, FMS e FUNDEB) da Administração Pública Municipal de Corrente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso III,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam assim estabelecidos os valores de diárias do Poder Executivo Municipal de Corrente:

- I. Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal - no Estado – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), fora do Estado – R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);
- II. Tesoureiro, Superintendentes, Assessores do gabinete do Prefeito – no Estado – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), fora do Estado – R\$ 300,00 (trezentos reais).
- III. Gerentes até o Símbolo CC-3 e Coordenadores no Estado – R\$ 200,00 (duzentos reais), fora do Estado – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- IV. Demais Servidores – no Estado – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), fora do Estado – R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente, 26 de março de 2013.

JESUALDO CAVALCANTI BARROS
Prefeito Municipal